

## ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

### TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO - ORDINÁRIA

1 - Às **9h00m** do dia **sete de abril de 2020**, através de videoconferência, **reuniram-se** os membros titulares do **Conselho Municipal de Contribuintes**, criado pela **Lei Municipal nº 3051**, de 02/12/2009, nomeados por meio do **Decreto nº 9.419**, de 24/05/2019.

2 - Para a presente Sessão Ordinária, presidida pelo Conselheiro Presidente Francisco de Paula Ferreira Junior, compareceram os Conselheiros a seguir identificados: Conselheiro Daniel Brose Herzmann, Conselheiro Lucas Diego Buttenbender, Conselheiro Marcelo Azevedo Santos, Conselheira Maria Helena Cardoso, Conselheira Suplente Mayra Danieli Dolzan, Conselheira Suplente Giovana Debora Stoll e Conselheiro Evandro Censi.

3 - Ao iniciar a reunião, um Conselheiro fez a leitura da Ata da Sessão anterior, ocorrida no dia **31/03/2020**, que foi aprovada.

4 - Que então o Presidente identificou os Recursos Tributários previstos para julgamento nesta Reunião:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 226/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL n.º 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NA EMISSÃO DE TAXAS E EMOLUMENTOS - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 032/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO DANIEL BROSE HERZMANN

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 227/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL n.º 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE SEGUROS - AUTO DE INFRAÇÃO N.º 033/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO LUCAS DIEGO BUTTENBENDER

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 228/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NA PARTICIPAÇÃO EM JOGOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 034/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA HELENA C. Y. D. CARDOSO

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 229/2020**

RECORRENTE: FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

ASSUNTO: ISS - PROCEDIMENTO FISCAL nº 091/2016 - INCIDÊNCIA DO ISS NO AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIÇÃO DE PATROCÍNIOS - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 035/2019, - LEI MUNICIPAL 2326/2006 - RECURSO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO SANTOS

5 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 226/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS na emissão de taxas e emolumentos.

6 - Foi então dada à palavra a **Conselheira Giovana Debora Stoll**, que havia pedido vistas do processo, a mesma fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. A Conselheira votou pelo conhecimento e por não dar provimento do recurso tributário.

7 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi dado provimento ao recurso tributário.

8 - Em seguida, foi dado início ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 227/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS no agenciamento, corretagem ou intermediação de seguros.

9 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender**, relator do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro votou por conhecer e por dar provimento parcial ao recurso tributário pela anulação do auto de infração 33/2019.

10 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. A Conselheira Giovana solicitou vistas do processo para melhor entendimento dos assuntos.

11 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 228/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS na participação de jogos.

12 - Foi então dada à palavra ao **Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos**, que havia pedido vistas do processo, o mesmo fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. O Conselheiro votou por conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

13 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

14 - Em seguida, foi dado continuidade ao julgamento do **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 229/2020**, interposto por **FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**, que decorre de recurso contra indeferimento de reconhecimento de não incidência de ISS no agenciamento, corretagem ou intermediação de patrocínios.

15 - Foi então dada à palavra a **Conselheira Giovana Debora Stoll**, que havia pedido vistas do processo, a mesma fez a leitura do requerimento que originou a controvérsia, do posicionamento do Fisco Municipal, da Decisão recorrida, do Recurso em questão. A Conselheira votou junto com o voto divergente pelo conhecimento e não provimento do recurso tributário.

16 - Foi então **dada a palavra aos demais Conselheiros**, os autos foram consultados, e a matéria foi discutida pelo plenário. Por maioria de votos foi decidido conhecer e dar provimento ao recurso tributário.

17 - Que então o Presidente providenciou a leitura do Acórdão referente ao **Recurso Tributário n.º 232/2019**, julgado na sessão do dia 31/03/2020, então foi colocado em discussão por este conselho e **aprovada a publicação da decisão e a remessa dos autos para a Secretaria da Fazenda para providências**.

**RECURSO TRIBUTÁRIO nº 232/2019**

RECORRENTE: MARCIANO STEFANUTO

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - IMPOSTO PAGO EM 2008 SOBRE INTEGRALIDADE DO TERRENO - VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE CONSIDERADOS PRESCRITOS - NÃO CONSTA COMO PREVISÃO DE ANTECIPAÇÃO OS CASOS DE ENFITEUSE NO ART 10 DA LEI 859/89 - RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO POR UNANIMIDADE.

RELATOR: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI

18 - Em seguida o Presidente registrou a chegada de **03** (três) **Recurso(s) Tributário(s)** a ser(em) **distribuído(s)**, de forma equitativa, por sorteio, nesta Sessão:

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 244/2020**

RECORRENTE: VILMA MARIA LUZ MATOS E ROSITA DE MATOS

ASSUNTO: IPTU - SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO POR BAIXA RENDA (LEI MUNICIPAL Nº 3427/2012) - DIC 36766 - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 245/2020**

RECORRENTE: ADRIANA BERNADETE MULLER MOLDENHAUER

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

**RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 246/2020**

RECORRENTE: WERY ZOLLER

ASSUNTO: ITBI - SOLICITAÇÃO DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI PARA FINS DE REGISTRO DE CONTRATO DE AFORAMENTO - TERRENO DA MARINHA - PRETENSÃO INDEFERIDA - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.

19 - Que promovido o sorteio, o **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 244/2020** coube ao **Conselheiro Evandro Censi**, o **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 245/2020** coube ao **Conselheiro Lucas Diego Buttenbender** e o **RECURSO TRIBUTÁRIO nº 246/2020** coube a **Conselheira Maria Helena Carames Y Darriba Cardoso** aos quais os autos foram dados em carga para, na condição de Relatores, manifestarem-se quanto aos seus termos na forma da Lei e Regimento Interno deste Conselho.

20 - Em seguida, foi solicitado, pelo **Conselheiro Marcelo Azevedo Santos** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, do **Recurso Tributário n.º 234/2020 e 236/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pelo

**Conselheiro Evandro Censi** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, dos **Recursos Tributários n.º 240/2020** para a próxima reunião. Também, foi solicitado, pela **Conselheira Mayra Danieli Dolzan** a **inclusão em pauta**, para fins de julgamento, dos **Recursos Tributários n.º 237/2020** para a próxima reunião.

21 - Nada mais havendo a tratar nesta data, foi encerrada a Reunião às 11:00 hs, e lavrada a presente Ata, ficando designada a **próxima reunião** para o dia **14/04/2020**, terça-feira, às 9h00m, em ambiente virtual, em virtude da pandemia do corona vírus.

**OBSERVAÇÃO:** última folha da ATA de **SESSÃO JULGAMENTO** da **TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO**, realizada no dia **07/04/2020**.